

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 587/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2930/22 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$3.336.810,23 (Três milhões trezentos e trinta e seis mil oitocentos e dez reais e vinte e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.1-015	Expansão e Modernização da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	2.700.000,00
824	SEIL - Pavimentação Avenida João Talevi	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	400.000,00
10161	Emendas Individuais Impositivas - Novo Mirante	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	236.810,23
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação das contas de receita 2.4.22.99.01.04.00.00.00.00 - SEIL - Pavimentação Avenida João Talevi no valor de R\$ 2.700.000,00 e 2.4.19.99.01.01.01.00.00.00.00 - Emenda parlamentar - Novo Mirante no valor de R\$ 400.000,00 e o excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.12.99.01.01.00.00.00.00 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal para Municípios e Estados no valor de R\$ 236.810,23.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de junho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1.668/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.392/1993, e tendo em vista o requerimento do servidor,

RESOLVE:

Conceder licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 07/05/1993 a 06/05/1998, ao servidor JAIRO DE OLIVEIRA, matrícula 54399, com fruição de 04/07/2022 a 01/10/2022.

GABINETE DO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de junho de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA ALBERTI GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 205/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 041/2022, para contratação da empresa MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.744.004/0001-99, com base no inciso I do art. 25 da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 21 de junho de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 4 de julho de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do projeto educação em saúde ambiental por meio da utilização de composteiras nas comunidades rurais deste município. O valor máximo da licitação é de R\$ 158.855,00. Recurso: Convênio 923968/2021 – FUNASA. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 21 de junho de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº : 211/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : A M M SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES
Licitação : Tomada de Preços nº 007/2022
Objeto : Contratação de execução de obras de pavimentação poliédrica e passeios em vias da Vila São José
Vigência : INÍCIO: 15/06/2022 TÉRMINO: 14/06/2023
Assinatura : 15/06/2022
Valor R\$: 337.544,02 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)
Dotação : 274 – 08.003.15.452.1501.1015.4490510202.000000